

de Complementar n.º 583/2002

CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo em 28 de 06 de 2002

Dolores E. M. Gonçalves

DOLORES E. M. GONÇALVES

Diretora Geral da Câmara

16:50h

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

complementar
Projeto de Lei Nº 40 de 28 de junho de 2002
Projeto de Resolução Nº de de de
Projeto de Decreto - Legislativo Nº de de de

com Emenda

OBSERVAÇÕES: Autoriza a alienação de imóvel que especifica por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU-

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO

07/07/2002

PRESIDENTE

POR
UNANIMIDADE

VOTARAM (12) VEREADORES



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de Junho de 2.002

Ofício : nº480/2.002

Objeto : Solicita convocação de sessão extraordinária.

Senhor Presidente:

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência, solicitar a convocação de sessão extraordinária, nos termos do Artigo 75, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, para apreciação em caráter de urgência do Projeto de Lei Complementar, abaixo relacionado, considerando o interesse e necessidade da administração, bem como prazo para assinatura de convênio :

- Projeto de Lei Complementar – Autoriza a alienação de imóvel que especifica por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade, renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

Exmo. Senhor
IDÍLIO NELSON RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

ADM/mlmm.

*Recebido
28/06/02
16:54h.*



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de junho de 2002.

Ofício nº 481/02

Objeto: Projeto de Lei Complementar/Mensagem

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o projeto de lei complementar anexo, conforme o artigo 51, parágrafo único, XII, da Lei Orgânica do Município, que trata da autorização para alienação de bens públicos da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo em favor da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, para a execução dos programas Cesta de Materiais de Construção/Habiteto – CMC, Auto Construção –AC, e Administração Direta – AD.

Tal alienação se faz necessária em virtude da carência de habitações para a população de baixa renda em nosso Município, que pode ser em muito reduzida com a parceria entre a Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo e a CDHU.

O convênio a ser firmado determina várias obrigações à Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, dentre elas a disponibilização de imóveis para os programas retro mencionados.

Desta forma, presente está o interesse social na aprovação do presente projeto de lei, tornando possível aumentar a oferta de imóveis populares e atender à Constituição Federal, no sentido de disponibilizar moradia a todos os cidadãos de baixa renda de nosso Município.

Outrossim, solicitamos a **apreciação em regime de urgência especial** em razão da relevância do assunto, em virtude da necessidade de ser firmado o convênio em tempo exíguo, conforme prazo determinado pelo Governo Estadual em razão das limitações legais impostas pela legislação eleitoral.

Aproveitamos o ensejo para elevar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



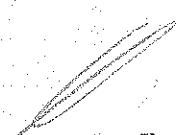
Adilson Donizeti Mira
Prefeito

Ao Ilmo. Senhor

IDÍLIO NELSON RODRIGUES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo - SP


João Gabriel Lemos Ferreira
Assessor Jurídico - OAB/SP 145.358
Santa Cruz do Rio Pardo - SP



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de junho de 2002.

Ofício nº 465/02

Assunto: Ref. ao Ofício nº 449/02

Reportando-nos ao ofício nº 449/02, vimos pelo presente, justificar de que não há previsão orçamentária para recebimento de tributos/receitas relativas aos imóveis objeto da doação, vez que todos se tratam de imóveis de propriedade do Município.

Solicitamos alteração/complementação do projeto de lei, emendando conforme dispõe o artigo 115, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, para que dele passe a constar artigo com a seguinte redação:

"Constará obrigatoriamente do instrumento de transmissão os encargos da donatária, que se resumem no compromisso de fornecimento da cesta de materiais de construção – Habiteto – CMC, fixando-se como prazo de cumprimento o de 6 (seis) anos, bem como cláusula de retrocessão em caso de descumprimento dos encargos no prazo estipulado".

Solicitamos a juntada do presente, ao ofício supra citado, que encaminha a este Poder Legislativo projeto de lei que autoriza a alienação de imóvel que especifica por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, bem como dos laudos de avaliação.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para renovar os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

Adilson Donizeti Mira
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
IDÍLIO NELSON RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal

PRP3mlmm.



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 28 DE 06 DE 2002

= Autoriza a alienação de imóvel que especifica por
doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE
SÃO PAULO – CDHU =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município
de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo, autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, por doação,
os seguintes imóveis, situados na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, e Município do
mesmo nome, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo :

“Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, sob a
matrícula nº 19.097, com inscrição cadastral municipal nº 14.842 (Declarada de utilidade
pública pelo Decreto nº 825, de 19.04.91 e Dec. 1.099 de 04.09.92), Situação : Bairro
Águas dos Pires, com a seguinte descrição : Uma área de terra com 1,1686289 alqueires
paulista, ou seja 28.280,81938 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações
: Partindo do marco inicial A, cravado junto a divisa com a Rodovia SP. 225 que liga
Ipaussu a Santa Cruz do Rio Pardo, segue na confrontação com esta Rodovia no rumo de
15º 56’ 43” NE em 309,40 metros até o marco B, ainda confrontando com a Rodovia SP.
225, daí segue em curva numa distância de 78,73 metros até o marco G que está cravado
junto à Avenida Portugal do Parque das Nações, antigo Ricieri Luvizoto, segue por esta
confrontação defletindo à direita no rumo de 89º 43’ 47” NE em 21,20 metros até o marco
D que está cravado junto a rua Canadá do Parque das Nações, antigo Luvizoto, segue por
esta confrontação defletindo à direita no rumo 0º 31’ 14” SE em 242,11 metros até o marco
E que está cravado junto a divisa com o terreno da Prefeitura Municipal segue por esta
confrontação defletindo à direita no rumo de 54º 06’ 15” SW em 14,50 metros até o marco
F que está cravado junto a propriedade de Juvenal Pedro Neto, antigo Ricieri Luvizoto,
segue por esta confrontação em linha reta no rumo de 54º 06’ 15” SW em 180, 78 metros
até o marco inicial A encerrando assim o perímetro, dividido da seguinte forma :

GLEBA A :

Tem início o perímetro no ponto denominado B, desta segue em curva à direita com raio de
61,138 metros o desenvolvimento de 78,73 metros até o ponto C confrontando com parte
da faixa de proteção do DER da Rodovia SP. 225 e Avenida Portugal, deste segue pelo
alinhamento da Avenida Portugal com rumo de 89º 43’ 47” NE e distância de 21,20 metros



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Até o ponto D, deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da Rua Canadá com rumo de $00^{\circ} 31' 14''$ SL e distância de 193,67 metros até o ponto H, desta deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B, com rumo de $74^{\circ} 03' 17''$ NW e distância de 111,018 metros até o ponto G, deste deflete à direita e segue confrontando com a faixa de proteção do DER da Rodovia SP. 225 no rumo de $15^{\circ} 56' 43''$ NE e distância de 110,00 metros até o ponto inicial desta descrição "B", perfazendo uma área total de 05961 alqueires paulista, iguais a 14.425,38 metros quadrados – inscrição cadastral municipal nº 14.452.

GLEBA B :

"Tem início o perímetro no ponto denominado A, deste segue confrontando com a faixa de proteção do DER. da Rodovia SP. 225, com rumo de $15^{\circ} 56' 43''$ NE e distância de 198,60 metros até o ponto G deste deflete à direita e segue confrontando com a Gleba A, com rumo $74^{\circ} 03' 17''$ SE e distância de 111,018 metros até o ponto H, deste deflete à direita e segue confrontando com alinhamento da Rua Canadá com rumo de $00^{\circ} 31' 14''$ SE e distância de 48,44 metros até o ponto E, deste deflete à direita e segue confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal, no rumo de $54^{\circ} 06' 15''$ SW em uma distância de 14,50 metros até o ponto F, deste segue confrontando com as terras de Juvenal Pedro Neto, com rumo de $54^{\circ} 06' 15''$ SW e distância de 180,76 metros até o ponto inicial desta descrição "A", perfazendo uma área total de 0,5725 alqueires paulista, iguais a 13.855,44 metros quadrados, inscrição cadastral nº 15.054.

- 120 lotes pertencentes à Prefeitura do Município localizados no Loteamento Cidade Jardim, conforme descrições constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único – A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei Complementar.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficam o revogada a Lei Complementar nº 182/2.002.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2.002

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O I

LOTES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL A SEREM DOADOS À CDHU

BAIRRO CIDADE JARDIM

QUADRA C:

Lote 01	450,00m ²	- matrícula 14.242
Lote 02	300,00 m ²	- matrícula 14.243
Lote 03	300,00 m ²	- matrícula 14.244
Lote 04	300,00 m ²	- matrícula 14.245
Lote 05	300,00 m ²	- matrícula 14.246
Lote 06	300,00 m ²	- matrícula 14.247
Lote 07	300,00 m ²	- matrícula 14.248
Lote 08	450,00 m ²	- matrícula 14.249
Lote 09	300,00 m ²	- matrícula 14.250
Lote 11	300,00 m ²	- matrícula 14.251
Lote 12	450,00 m ²	- matrícula 14.252
Lote 13	300,00 m ²	- matrícula 14.253
Lote 14	300,00 m ²	- matrícula 14.254
Lote 15	300,00 m ²	- matrícula 14.255
Lote 17	300,00 m ²	- matrícula 14.256
Lote 18	300,00 m ²	- matrícula 14.257
Lote 19	450,00 m ²	- matrícula 14.258
Lote 20	300,00 m ²	- matrícula 14.259
Lote 22	300,00 m ²	- matrícula 14.261

TOTAL

19 Lotes

QUADRA D:

Lote 03	300,00 m ²	- matrícula 14.262
Lote 04	300,00 m ²	- matrícula 14.263
Lote 06	300,00 m ²	- matrícula 14.265
Lote 07	300,00 m ²	- matrícula 15.957
Lote 08	450,00 m ²	- matrícula 15.950
Lote 09	300,00 m ²	- matrícula 15.951
Lote 15	300,00 m ²	- matrícula 14.266
Lote 16	300,00 m ²	- matrícula 14.267
Lote 17	300,00 m ²	- matrícula 14.268
Lote 18	300,00 m ²	- matrícula 14.269
Lote 19	450,00 m ²	- matrícula 14.270

Handwritten signature



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 20	300,00 m ²	- matrícula 14.271
Lote 21	300,00 m ²	- matrícula 14.272
Lote 22	300,00 m ²	- matrícula 14.273

TOTAL **14 Lotes**

QUADRA G:

Lote 01	450,00m ²	- matrícula 14.274
Lote 02	300,00 m ²	- matrícula 14.275
Lote 03	300,00 m ²	- matrícula 14.276
Lote 04	300,00 m ²	- matrícula 14.277
Lote 05	300,00 m ²	- matrícula 14.278
Lote 06	300,00 m ²	- matrícula 14.279
Lote 07	300,00 m ²	- matrícula 14.280
Lote 08	450,00 m ²	- matrícula 14.281
Lote 09	300,00 m ²	- matrícula 14.282
Lote 10	300,00 m ²	- matrícula 14.283
Lote 11	300,00 m ²	- matrícula 14.284
Lote 12	450,00 m ²	- matrícula 14.285
Lote 13	300,00 m ²	- matrícula 14.286
Lote 14	300,00 m ²	- matrícula 14.287
Lote 15	300,00 m ²	- matrícula 14.288
Lote 16	300,00 m ²	- matrícula 14.289
Lote 17	300,00 m ²	- matrícula 14.290
Lote 19	450,00 m ²	- matrícula 14.291
Lote 20	300,00 m ²	- matrícula 14.292
Lote 22	300,00 m ²	- matrícula 14.293

TOTAL **20 Lotes**

QUADRA H:

Lote 01	450,00m ²	- matrícula 14.294
Lote 02	300,00 m ²	- matrícula 14.295
Lote 03	300,00 m ²	- matrícula 14.296
Lote 04	300,00 m ²	- matrícula 14.297
Lote 05	300,00 m ²	- matrícula 14.298
Lote 06	300,00 m ²	- matrícula 14.299
Lote 07	300,00 m ²	- matrícula 15.961
Lote 08	450,00 m ²	- matrícula 15.954
Lote 09	300,00 m ²	- matrícula 15.962
Lote 10	300,00 m ²	- matrícula 15.963
Lote 11	300,00 m ²	- matrícula 15.964

1032



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 13	300,00 m ²	- matrícula 15.965
Lote 14	300,00 m ²	- matrícula 14.300
Lote 15	300,00 m ²	- matrícula 14.301
Lote 16	300,00 m ²	- matrícula 14.302
Lote 17	300,00 m ²	- matrícula 14.303
Lote 18	300,00 m ²	- matrícula 14.304
Lote 19	450,00 m ²	- matrícula 14.305

TOTAL **18 Lotes**

QUADRA L:

Lote 01	450,00m ²	- transcrição
Lote 02	300,00 m ²	- transcrição
Lote 03	300,00 m ²	- transcrição
Lote 04	300,00 m ²	- transcrição
Lote 05	300,00 m ²	- transcrição
Lote 06	300,00 m ²	- transcrição
Lote 07	300,00 m ²	- transcrição
Lote 08	450,00 m ²	- transcrição
Lote 09	300,00 m ²	- transcrição
Lote 10	300,00 m ²	- transcrição
Lote 11	300,00 m ²	- transcrição
Lote 13	300,00 m ²	- transcrição
Lote 14	300,00 m ²	- transcrição
Lote 15	300,00 m ²	- transcrição
Lote 16	300,00 m ²	- transcrição
Lote 17	300,00 m ²	- transcrição
Lote 18	300,00 m ²	- transcrição
Lote 19	450,00 m ²	- transcrição
Lote 20	300,00 m ²	- transcrição

TOTAL **19 Lotes**

QUADRA M:

Lote 01	450,00m ²	- transcrição
Lote 02	300,00 m ²	- transcrição
Lote 03	300,00 m ²	- transcrição
Lote 04	300,00 m ²	- transcrição
Lote 06	300,00 m ²	- transcrição
Lote 07	300,00 m ²	- transcrição
Lote 08	450,00 m ²	- transcrição
Lote 09	300,00 m ²	- transcrição
Lote 10	300,00 m ²	- transcrição
Lote 11	300,00 m ²	- transcrição



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 12	450,00 m ²	- transcrição
Lote 13	300,00 m ²	- transcrição
Lote 14	300,00 m ²	- transcrição
Lote 15	300,00 m ²	- transcrição
Lote 16	300,00 m ²	- transcrição
Lote 17	300,00 m ²	- transcrição
Lote 18	300,00 m ²	- transcrição
Lote 19	450,00 m ²	- transcrição
Lote 20	300,00 m ²	- transcrição

TOTAL **19 Lotes**

QUADRA N:

Lote 01	450,00m ²	- transcrição
Lote 02	300,00 m ²	- transcrição
Lote 03	300,00 m ²	- transcrição
Lote 04	300,00 m ²	- transcrição
Lote 05	300,00 m ²	- transcrição
Lote 06	300,00 m ²	- transcrição
Lote 08	450,00 m ²	- matrícula 15.955
Lote 19	450,00 m ²	- transcrição
Lote 20	300,00 m ²	- transcrição
Lote 21	300,00 m ²	- transcrição
Lote 22	300,00 m ²	- transcrição

TOTAL **11 Lotes**

TOTAL **120 Lotes**


CLAUDIA E. BOTELHO SALIBA
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Públicos



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 27 DE JUNHO DE 2.002

= Autoriza a alienação de imóvel que especifica por
doação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE
SÃO PAULO – CDHU** =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município
de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo, autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, por doação,
os seguintes imóveis, situados na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, e Município do
mesmo nome, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo :

“Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, sob a
matrícula nº 19.097, com inscrição cadastral municipal nº 14.842 (Declarada de utilidade
pública pelo Decreto nº 825, de 19.04.91 e Dec. 1.099 de 04.09.92), Situação : Bairro
Águas dos Pires, com a seguinte descrição : Uma área de terra com 1,1686289 alqueires
paulista, ou seja 28.280,81938 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações
: Partindo do marco inicial A, cravado junto a divisa com a Rodovia SP. 225 que liga
Ipaussu a Santa Cruz do Rio Pardo, segue na confrontação com esta Rodovia no rumo de
15º 56’ 43” NE em 309,40 metros até o marco B, ainda confrontando com a Rodovia SP.
225, daí segue em curva numa distância de 78,73 metros até o marco G que está cravado
junto à Avenida Portugal do Parque das Nações, antigo Ricieri Luvizoto, segue por esta
confrontação defletindo à direita no rumo de 89º 43’ 47” NE em 21,20 metros até o marco
D que está cravado junto a rua Canadá do Parque das Nações, antigo Luvizoto, segue por
esta confrontação defletindo à direita no rumo 0º 31’ 14” SE em 242,11 metros até o marco
E que está cravado junto a divisa com o terreno da Prefeitura Municipal segue por esta
confrontação defletindo à direita no rumo de 54º 06’ 15” SW em 14,50 metros até o marco
F que está cravado junto a propriedade de Juvenal Pedro Neto, antigo Ricieri Luvizoto,
segue por esta confrontação em linha reta no rumo de 54º 06’ 15” SW em 180, 78 metros
até o marco inicial A encerrando assim o perímetro, dividido da seguinte forma :

GLEBA A :

Tem início o perímetro no ponto denominado B, desta segue em curva à direita com raio de
61,138 metros o desenvolvimento de 78,73 metros até o ponto C confrontando com parte
da faixa de proteção do DER da Rodovia SP. 225 e Avenida Portugal, deste segue pelo
alinhamento da Avenida Portugal com rumo de 89º 43’ 47” NE e distância de 21,20 metros



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Até o ponto D, deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da Rua Canadá com rumo de $00^{\circ} 31' 14''$ SL e distância de 193,67 metros até o ponto H, desta deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B, com rumo de $74^{\circ} 03' 17''$ NW e distância de 111,018 metros até o ponto G, deste deflete à direita e segue confrontando com a faixa de proteção do DER da Rodovia SP. 225 no rumo de $15^{\circ} 56' 43''$ NE e distância de 110,00 metros até o ponto inicial desta descrição "B", perfazendo uma área total de 05961 alqueires paulista, iguais a 14.425,38 metros quadrados – inscrição cadastral municipal nº 14.452.

GLEBA B :

"Tem início o perímetro no ponto denominado A, deste segue confrontando com a faixa de proteção do DER. da Rodovia SP. 225, com rumo de $15^{\circ} 56' 43''$ NE e distância de 198,60 metros até o ponto G deste deflete à direita e segue confrontando com a Gleba A, com rumo $74^{\circ} 03' 17''$ SE e distância de 111,018 metros até o ponto H, deste deflete à direita e segue confrontando com alinhamento da Rua Canadá com rumo de $00^{\circ} 31' 14''$ SE e distância de 48,44 metros até o ponto E, deste deflete à direita e segue confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal, no rumo de $54^{\circ} 06' 15''$ SW em uma distância de 14,50 metros até o ponto F, deste segue confrontando com as terras de Juvenal Pedro Neto, com rumo de $54^{\circ} 06' 15''$ SW e distância de 180,76 metros até o ponto inicial desta descrição "A", perfazendo uma área total de 0,5725 alqueires paulista, iguais a 13.855,44 metros quadrados, inscrição cadastral nº 15.054.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único – A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei Complementar.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasp e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º - Constarão obrigatoriamente do instrumento de transmissão os encargos da donatária, que se resumem no compromisso de fornecimento da cesta de materiais de construção – Habiteto – CMC, fixando-se como prazo de cumprimento o de 6 (seis) anos, bem como cláusula de retrocessão em caso de descumprimento dos encargos no prazo estipulado.

Parágrafo Único – Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de Junho de 2002

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 40/2002, APRESENTADA PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ATENDENDO A PEDIDO DO EXECUTIVO NESSE SENTIDO:

1. Inclua-se, como artigo 5º do projeto:

"Artigo 5º - Constarão obrigatoriamente do instrumento de transmissão os encargos da donatária, que se resumem no compromisso de fornecimento da cesta de materiais de construção - Habiteto- CMC, fixando-se como prazo de cumprimento o de 06(seis) anos, bem como cláusula de retrocessão em caso de descumprimento dos encargos no prazo estipulado."

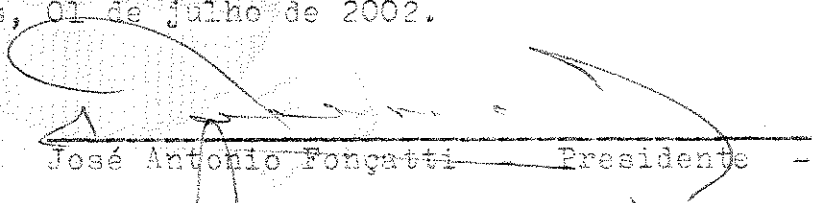
2. Inclua-se, como parágrafo único do artigo 5º:

"Artigo 5º -

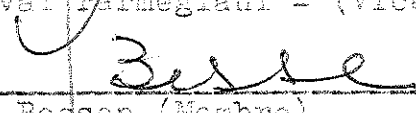
Parágrafo único - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei Complementar."

3. A atual redação do artigo 5º do projeto original fica substituída pelo texto ora proposto, com a inclusão do parágrafo único, a que se refere a presente emenda.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2002.


José Antonio Fonçatti - Presidente -

Dorival Parmegiani - (Vice-Presidente)


Luiz Beason (Membro)

APROVADO

SALA VINTE DE JANEIRO

01/07/2002

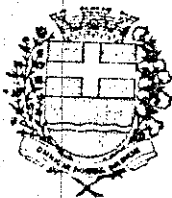
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

MAIORIA - DE 2/3

Votaram (12) Vereadores

(12) : FAVOR (-) CONTRA



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49 879 919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA :-

PROJETO : -Lei Complementar 40/2002

Volta a esta Câmara, para ser apreciada em convocação extraordinária do Legislativo no recesso, matéria já aprovada em sessão anterior, dispondo sobre autorização para alienação de imóvel por doação à CDHU.

O projeto retorna em virtude de supressão de parte do artigo 1º, que inviabilizou o convênio, o qual não foi aceito sob a forma da Lei Complementar sancionada pelo Executivo, devido à emenda supressiva acolhida pelo plenário.

Em sua versão original, o projeto fazia menção a 120 lotes pertencentes à Prefeitura Municipal localizados no Loteamento Cidade Jardim, conforme descrições anexas. Acontece que a descrição dos lotes não fez parte do projeto, transformado em lei complementar: só constou da documentação enviada à Câmara, sem estar incluída no texto proposto. Além disso, levantaram-se dúvidas sobre a regularidade da situação desses lotes, quanto à sua propriedade, o que levou a Câmara a consultar o Cartório de Registro de Imóveis, que confirmou a autenticidade das matrículas, conforme informação prestada pelo responsável. O projeto é reapresentado para incluir os 120 lotes, que constam do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da lei, com discriminação de cada um, com suas medidas e matrículas.

Ocorre que, aprovado o projeto, ele se transformou na Lei Complementar 182/2002, cuja revogação é proposta no artigo 7º. Todavia, a Emenda nº 01, incluída a pedido da Municipalidade por ofício foi omitida na segunda versão do projeto. Entendemos que ela deve ser reapresentada e mantida, como de fato se propõe nesta oportunidade. Segundo o § 5º do art. 126 do Regimento Interno, o projeto está em condições de ser votado durante a convocação extraordinária da Câmara, dispensadas todas as formalidades regimentais, inclusive os pareceres das comissões permanentes. Ao plenário para deliberação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de julho de 2002.

Luiz Eduardo Ribeiro Catalano (Assessoria)



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2002

*(Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E
URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU)*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os seguintes imóveis, situados na cidade de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, e Município do mesmo nome, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo:

"Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, sob a matrícula nº 19.097, com inscrição cadastral municipal nº 14.842 (Declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 825, de 19.04.91 e Dec. 1.099 de 04.09.92), Situação: Bairro Água dos Pires, com a seguinte descrição: Uma área de terra com 1,1686289 alqueires paulista, ou seja 28.280,81938 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo do marco inicial A, cravado junto a divisa com a Rodovia SP 225 que liga Ipaussu a Santa Cruz do Rio Pardo, segue na confrontação com esta Rodovia no rumo de 15°56'43" NE em 309,40 metros até o marco B, ainda confrontando com a Rodovia SP 225, daí segue em curva numa distância de 78,73 metros até o marco G que está cravado junto à Avenida Portugal do Parque das Nações, antigo Ricieri Luvizoto, segue por esta confrontação defletindo à direita no rumo de 89°43'47" NE em 21,20 metros até o marco D que está cravado junto a rua Canadá do Parque das Nações, antigo Luvizoto, segue por esta confrontação defletindo à direita no rumo 0°31'14" SE em 242,11 metros até o marco E que está cravado junto a divisa com o terreno da Prefeitura Municipal segue por esta confrontação defletindo à direita no rumo de 54°06'15" SW em 14,50 metros até o marco F que está cravado junto a propriedade de Juvenal Pedro Neto, antigo Ricieri Luvizoto, segue por esta confrontação em linha reta no rumo de 54°06'15" SW em 180,78 metros até o marco inicial A encerrando assim o perímetro, dividido da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

GLEBA A:

Tem início o perímetro no ponto denominado B, desta segue em curva à direita com raio de 61,138 metros o desenvolvimento de 78,73 metros até o ponto C confrontando com parte da faixa de proteção do DER da Rodovia SP 225 e Avenida Portugal, deste segue pelo alinhamento da Avenida Portugal com rumo de $89^{\circ}43'47''$ NE e distância de 21,20 metros até o marco D, deflete à e segue confrontando com o alinhamento da Rua Canadá com rumo de $00^{\circ}31'14''$ SL e distância de 193,67 metros até o ponto H, desta deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B, com rumo de $74^{\circ}03'17''$ NW e distância de 111,018 metros até o ponto G, deste deflete à direita e segue confrontando com a faixa de proteção do DER da Rodovia SP 225 no rumo de $15^{\circ}56'43''$ NE e distância de 110,00 metros até o ponto inicial desta descrição "B", perfazendo uma área total de 05961 alqueires paulista, iguais a 14.425,38 metros quadrados - inscrição cadastral municipal nº 14.452.

GLEBA B:

"Tem início o perímetro no ponto denominado A, deste segue confrontando com a faixa de proteção do DER da Rodovia SP 225, com rumo de $15^{\circ}56'43''$ NE e distância de 198,60 metros até o ponto G deste deflete à direita e segue confrontando com a Gleba A, com rumo $74^{\circ}03'17''$ SE e distância de 111,018 metros até o ponto H, deste deflete à direita e segue confrontando com alinhamento da Rua Canadá com rumo de $00^{\circ}31'14''$ SE e distância de 48,44 metros até o ponto E, deste deflete à direita e segue confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal, no rumo de $54^{\circ}06'15''$ SW em uma distância de 14,50 metros até o ponto F, deste segue confrontando com as terras de Juvenal Pedro Neto, com rumo de $54^{\circ}06'15''$ SW e distância de 180,76 metros até o ponto inicial desta descrição "A", perfazendo uma área total de 0,5725 alqueires paulista, iguais a 13.855,44 metros quadrados, inscrição cadastral nº 15.054.

-120 lotes pertencentes à Prefeitura do Município localizados no Loteamento Cidade Jardim, conforme descrições constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei Complementar será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1.975, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito-CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

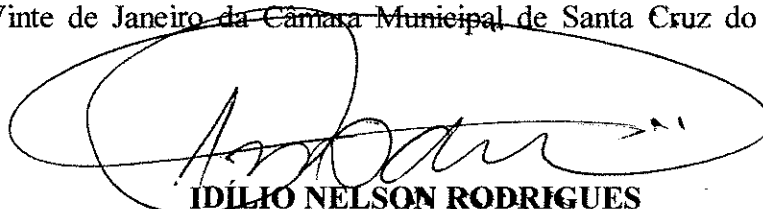
Artigo 5º - Constarão obrigatoriamente do instrumento de transmissão os encargos da donatária, que se resumem no compromisso de fornecimento da cesta de materiais de construção - Habiteto - CMC, fixando-se como prazo de cumprimento o de 6 (seis) anos, bem como cláusula de retrocessão em caso de descumprimento dos encargos no prazo estipulado.

Parágrafo único - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 182/2002.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de julho de 2002.



IDÍLIO NELSON RODRIGUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

LOTES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL

A SEREM DOADOS À CDHU

BAIRRO CIDADE JARDIM

QUADRA C:

Lote 01	450,00m ²	- matrícula 14.242
Lote 02	300,00 m ²	- matrícula 14.243
Lote 03	300,00 m ²	- matrícula 14.244
Lote 04	300,00 m ²	- matrícula 14.245
Lote 05	300,00 m ²	- matrícula 14.246
Lote 06	300,00 m ²	- matrícula 14.247
Lote 07	300,00 m ²	- matrícula 14.248
Lote 08	450,00 m ²	- matrícula 14.249
Lote 09	300,00 m ²	- matrícula 14.250
Lote 11	300,00 m ²	- matrícula 14.251
Lote 12	450,00 m ²	- matrícula 14.252
Lote 13	300,00 m ²	- matrícula 14.253
Lote 14	300,00 m ²	- matrícula 14.254
Lote 15	300,00 m ²	- matrícula 14.255
Lote 17	300,00 m ²	- matrícula 14.256
Lote 18	300,00 m ²	- matrícula 14.257
Lote 19	450,00 m ²	- matrícula 14.258
Lote 20	300,00 m ²	- matrícula 14.259
Lote 22	300,00 m ²	- matrícula 14.261

TOTAL

19 Lotes

QUADRA D:

Lote 03	300,00 m ²	- matrícula 14.262
Lote 04	300,00 m ²	- matrícula 14.263
Lote 06	300,00 m ²	- matrícula 14.265
Lote 07	300,00 m ²	- matrícula 15.957
Lote 08	450,00 m ²	- matrícula 15.950
Lote 09	300,00 m ²	- matrícula 15.951
Lote 15	300,00 m ²	- matrícula 14.266
Lote 16	300,00 m ²	- matrícula 14.267
Lote 17	300,00 m ²	- matrícula 14.268
Lote 18	300,00 m ²	- matrícula 14.269
Lote 19	450,00 m ²	- matrícula 14.270
Lote 20	300,00 m ²	- matrícula 14.271
Lote 21	300,00 m ²	- matrícula 14.272
Lote 22	300,00 m ²	- matrícula 14.273

TOTAL

14 Lotes



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

QUADRA G:

Lote 01	450,00m ²	- matrícula 14.274
Lote 02	300,00 m ²	- matrícula 14.275
Lote 03	300,00 m ²	- matrícula 14.276
Lote 04	300,00 m ²	- matrícula 14.277
Lote 05	300,00 m ²	- matrícula 14.278
Lote 06	300,00 m ²	- matrícula 14.279
Lote 07	300,00 m ²	- matrícula 14.280
Lote 08	450,00 m ²	- matrícula 14.281
Lote 09	300,00 m ²	- matrícula 14.282
Lote 10	300,00 m ²	- matrícula 14.283
Lote 11	300,00 m ²	- matrícula 14.284
Lote 12	450,00 m ²	- matrícula 14.285
Lote 13	300,00 m ²	- matrícula 14.286
Lote 14	300,00 m ²	- matrícula 14.287
Lote 15	300,00 m ²	- matrícula 14.288
Lote 16	300,00 m ²	- matrícula 14.289
Lote 17	300,00 m ²	- matrícula 14.290
Lote 19	450,00 m ²	- matrícula 14.291
Lote 20	300,00 m ²	- matrícula 14.292
Lote 22	300,00 m ²	- matrícula 14.293

TOTAL

20 Lotes

QUADRA H:

Lote 01	450,00m ²	- matrícula 14.294
Lote 02	300,00 m ²	- matrícula 14.295
Lote 03	300,00 m ²	- matrícula 14.296
Lote 04	300,00 m ²	- matrícula 14.297
Lote 05	300,00 m ²	- matrícula 14.298
Lote 06	300,00 m ²	- matrícula 14.299
Lote 07	300,00 m ²	- matrícula 15.961
Lote 08	450,00 m ²	- matrícula 15.954
Lote 09	300,00 m ²	- matrícula 15.962
Lote 10	300,00 m ²	- matrícula 15.963
Lote 11	300,00 m ²	- matrícula 15.964
Lote 13	300,00 m ²	- matrícula 15.965
Lote 14	300,00 m ²	- matrícula 14.300
Lote 15	300,00 m ²	- matrícula 14.301
Lote 16	300,00 m ²	- matrícula 14.302
Lote 17	300,00 m ²	- matrícula 14.303
Lote 18	300,00 m ²	- matrícula 14.304
Lote 19	450,00 m ²	- matrícula 14.305

TOTAL

18 Lotes



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

QUADRA L:

Lote 01	450,00m ²	- transcrição
Lote 02	300,00 m ²	- transcrição
Lote 03	300,00 m ²	- transcrição
Lote 04	300,00 m ²	- transcrição
Lote 05	300,00 m ²	- transcrição
Lote 06	300,00 m ²	- transcrição
Lote 07	300,00 m ²	- transcrição
Lote 08	450,00 m ²	- transcrição
Lote 09	300,00 m ²	- transcrição
Lote 10	300,00 m ²	- transcrição
Lote 11	300,00 m ²	- transcrição
Lote 13	300,00 m ²	- transcrição
Lote 14	300,00 m ²	- transcrição
Lote 15	300,00 m ²	- transcrição
Lote 16	300,00 m ²	- transcrição
Lote 17	300,00 m ²	- transcrição
Lote 18	300,00 m ²	- transcrição
Lote 19	450,00 m ²	- transcrição
Lote 20	300,00 m ²	- transcrição

TOTAL

19 Lotes

QUADRA M:

Lote 01	450,00m ²	- transcrição
Lote 02	300,00 m ²	- transcrição
Lote 03	300,00 m ²	- transcrição
Lote 04	300,00 m ²	- transcrição
Lote 06	300,00 m ²	- transcrição
Lote 07	300,00 m ²	- transcrição
Lote 08	450,00 m ²	- transcrição
Lote 09	300,00 m ²	- transcrição
Lote 10	300,00 m ²	- transcrição
Lote 11	300,00 m ²	- transcrição
Lote 12	450,00 m ²	- transcrição
Lote 13	300,00 m ²	- transcrição
Lote 14	300,00 m ²	- transcrição
Lote 15	300,00 m ²	- transcrição
Lote 16	300,00 m ²	- transcrição
Lote 17	300,00 m ²	- transcrição
Lote 18	300,00 m ²	- transcrição
Lote 19	450,00 m ²	- transcrição
Lote 20	300,00 m ²	- transcrição

TOTAL

19 Lotes



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

QUADRA N:

Lote 01	450,00m ²	- transcrição
Lote 02	300,00 m ²	- transcrição
Lote 03	300,00 m ²	- transcrição
Lote 04	300,00 m ²	- transcrição
Lote 05	300,00 m ²	- transcrição
Lote 06	300,00 m ²	- transcrição
Lote 08	450,00 m ²	- matrícula 15.955
Lote 19	450,00 m ²	- transcrição
Lote 20	300,00 m ²	- transcrição
Lote 21	300,00 m ²	- transcrição
Lote 22	300,00 m ²	- transcrição

TOTAL 11 Lotes

TOTAL 120 Lotes